

CEDI - R.I.B.
DATA 19 11 98
COD YAD 00303

Fundador: LELIO BASSO

Declaração da Presidência do Tribunal Permanente dos Povos
(1)

Presidente:

FRANÇOIS RIGAUX (BÉLGICA)

Vice-Presidentes:

AMAR BENTOUMI (ARGÉLIA)

MAKOTO ODA (JAPÓN)

ARMANDO URIBE (CHILE)

GEORGE WALD (E.E.U.U)

+ RUTH FIRST (SUD AFRICA)

ex Vice-Presidente

Secretario-Genera:

GIANNI TOGNONI (ITALIA)

"Notícias recentes chegadas do Brasil e amplamente divulgadas pela imprensa mundial, dão conta de um massacre de índios yanomami, dentro do território indígena.

A comunidade yanomami, pacífica e perfeitamente integrada na natureza, vive desde tempos imemoriais numa parte da floresta amazônica, em terras que abrangem partes dos territórios do Brasil e da Venezuela. Além de ser muito rica em madeiras nobres e outras reservas vegetais e animais, a área yanomami vem sendo intensamente procurada nos últimos anos em consequência da descoberta de ouro na região. Empresas de mineração disputam com aventureiros e contrabandistas o resultado do trabalho, executado ilegalmente em área indígena, de milhares de garimpeiros, geralmente trabalhadores pobres vindos de outras regiões do Brasil, muitas vezes com o estímulo e a ajuda de autoridades públicas federais e estaduais que consideram o índio um empecilho à exploração econômica.

A falta de demarcação da área yanomami tem facilitado a ação dos invasores, devendo-se notar que a lei federal brasileira número 6001, de 19 de dezembro de 1973, que aprovou o Estatuto do Índio, obrigou o governo federal a demarcar todas as terras indígenas no prazo de cinco anos. Essa obrigação legal foi renovada e reforçada pelo artigo 231 da Constituição brasileira de 1988. A par dessa omissão grave do governo e de seu estímulo à invasão de áreas indígenas por garimpeiros, tem havido também evidente omissão na proteção dos direitos das comunidades tribais, bem como na apuração de denúncias de práticas ilegais em prejuízo dessas comunidades e na punição dos responsáveis por crimes contra a pessoa e o patrimônio dos índios.

Graças às ações e omissões dessas autoridades o assassinato de índios vem ocorrendo continuamente e com frequência sendo importante ressaltar que, de acordo com informações prestadas por entidades que realizam trabalhos com os índios brasileiros, de 1990 para cá foram mortos criminosamente cerca de 1200 índios yanomami.

Em sessão realizada em Paris, no mês de outubro de 1990, o Tribunal Permanente dos Povos examinou muitas denúncias de assassinatos de índios, que foram apresentadas com o pedido de condenação do governo brasileiro pela prática de genocídio. Naquela oportunidade o Tribunal considerou não haver provas suficientes para o reconhecimento da intenção de destruir as comunidades, elemento expressamente exigido para a caracterização do crime, conforme o artigo II da Convenção para a Prevenção

Presidente:

FRANÇOIS RIGAUX (BÉLGICA)

Vice-Presidentes:

AMAR BENTOUMI (ARGELIA)

MAKOTO ODA (JAPÓN)

ARMANDO URIBE (CHILE)

GEORGE WALD (EE.UU.)

† RUTH FIRST (SUD AFRICA)

ex Vice-Presidente

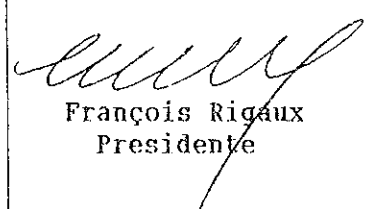
Secretario General:

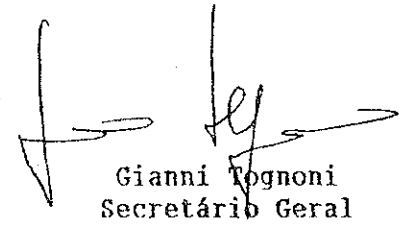
GIANNI TOGNONI (ITALIA)

e a Repressão do Crime de Genocídio, aprovada pela Assembléia Geral das Nações Unidas, pela Resolução 260 A, de 9 de dezembro de 1948.

Entretanto, levando em conta a reiteração dos atos criminosos vitimando membros das comunidades indígenas, a decisão do Tribunal deixou expresso que a continuação de tais ocorrências, sem a mudança de atitude das autoridades brasileiras, deixaria caracterizada a intenção de destruir aquelas comunidades, configurando-se o crime de genocídio. O recente massacre de índios yanomami, ainda que não totalmente esclarecido, deu oportunidade para que, através de inúmeros testemunhos, se soubesse que a matança frequente de índios continua acontecendo, com total impunidade dos criminosos e sem que se verifique qualquer mudança de comportamento das autoridades.

Por todos esses motivos e considerando, ainda mais, que o Brasil é signatário da Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio, tendo formalizado sua adesão em 15 de abril de 1952, impõe-se a condenação do governo brasileiro pela prática de genocídio. De acordo com as normas de Direito Internacional, aquele governo deve ser notificado para que cumpra suas obrigações legais relativas aos direitos das comunidades indígenas, modificando imediatamente e de modo eficaz seu procedimento, sob pena de sofrer as sanções previstas na legislação que rege as atividades dos organismos internacionais e nos demais instrumentos jurídicos que visam assegurar o direito e a justiça nas relações humanas."


François Rigaux
Presidente


Gianni Tognoni
Secretário Geral

N.1 Reuniu-se em Paris em outubro de 1990 para examinar e julgar o caso da Amazônia brasileira.

Anexo

Presidente:

FRANÇOIS RIGAUX (BÉLGICA)

Informações recolhidas pelo Prof. Dalmo de Abreu Dallari
Membro do jurado do Tribunal Permanente dos Povos
Professor da Faculdade de Direito da USP (Universidade de São Paulo)
Membro da Comissão Internacional dos Juristas

Vice-Presidentes:

AMAR BENTOUMI (ARGÉLIA)

MAKOTO ODA (JAPÓN)

ARMANDO URIBE (CHILE)

GEORGE WALD (E.E.U.U.)

† RUTH FIRST (SUD AFRICA)

ex Vice-Presidente

Quanto ao número de índios assassinados nessa última ocorrência, os dados fornecidos pelos diversos informantes vão desde 16 até 120 yanomami. Essa variação se deve, em parte, ao fato de que a comunidade yanomami vive numa vasta região, quase toda coberta por floresta muito densa, abrangendo partes dos territórios do Brasil e da Venezuela. O número total de membros da comunidade é estimado entre 12.000 e 16.000 índios, mas eles vivem em pequenos grupos de famílias, havendo muitas aldeias, às vezes bem distantes umas das outras, com precária comunicação, embora se visitem de tempos em tempos.

Secretario-General:

GIANNI TOGNONI (ITALIA)

O número exato de vítimas do último massacre ninguém sabe, mas tem sido estimado levando em conta diversos fatores, entre eles o desaparecimento prolongado de alguns índios, não havendo porém, prova material que permita uma conclusão segura. Além disso, os yanomami costumam perambular pela floresta, por tempo mais ou menos prolongado, caçando, pescando, observando e colhendo plantas, o que poderia explicar algumas ausências. A par disso tudo, por minha experiência pessoal e pelo que ouvi agora de pessoas conhecedoras dos assuntos indígenas, posso dizer que os índios, de maneira geral, não têm o que se poderia chamar de raciocínio histórico. Eles guardam na memória muitas informações, que passam de geração para geração, mas ao contar os fatos não observam um encadeamento em ordem cronológica, nem trabalham com a noção de tempo característica do homem branco.

Foram índios yanomami que deram as informações que levaram ao total de 120 mortos, mas as pessoas que trabalham na região em favor dos índios consideram impossível que tenha havido um massacre dizimando, de uma só vez, tal número de yanomami. A explicação que se tem é que eles foram fazendo referências a índios assassinados, sem considerar que se tratava de fatos ocorridos em épocas diferentes. De qualquer modo, vale o testemunho, corroborado e ampliado por outros elementos, de que tem havido matança continuada de índios yanomami, sobretudo depois de 1990, quando se instalou a febre do ouro na região.

Presidente:

FRANÇOIS RIGAUX (BÉLGICA)

Vice-Presidentes:

AMAR BENTOUMI (ARGÉLIA)

MAKOTO ODA (JAPÓN)

ARMANDO URIBE (CHILE)

GEORGE WALD (E.E.UU.)

† RUTH FIRST (SUD AFRICA)

*ex Vice-Presidente**Secretario-General:*

GIANNI TOGNONI (ITALIA)

Com respeito ao momento em que ocorreu o massacre objeto das últimas notícias, existe apenas a certeza de que houve alguma coisa grave em data recente, o que se confirma por alguns elementos concretos que foram encontrados. Assim, por exemplo, na região apontada como o local do assassinato foram achados ossos humanos, identificados como de índios yanomami mortos recentemente. Mas como os assassinos tiveram tempo e condições favoráveis para tentar apagar os sinais do crime, restaram poucas provas.

Finalmente, quanto ao local do massacre existem muitas dúvidas, decorrentes das peculiaridades da região e das circunstâncias do crime, mas também alimentadas por um conflito de interesses extremamente diversificado. Os militares brasileiros querem fazer crer que houve mesmo a matança de muitos índios e que o fato ocorreu em território brasileiro. Com isso pretendem demonstrar que sua presença ampla e constante na região amazônica é muito necessária, por se tratar de uma área de fronteira muito cobiçada e completamente desprotegida. Assim se justificaria também o aumento dos orçamentos militares. Ao mesmo tempo, porém, pessoas ligadas a órgãos do governo federal brasileiro afirmam que o massacre ocorreu em território venezuelano, ou porque se convenceram disso fazendo verificações no local, ou então para livrar de responsabilidades as autoridades omissas na proteção dos direitos dos índios.

A Venezuela, por seu lado, tem manifestado sua opinião através de seu embaixador no Brasil, sustentando que os assassinos são brasileiros ligados ao garimpo e ao contrabando de ouro, mas afirmando que os yanomami foram mortos em território venezuelano. Com essa atitude pretendem provar que brasileiros ligados à mineração estão invadindo o território da Venezuela, renovando assim uma antiga queixa de "imperialismo" brasileiro. Ao mesmo tempo, o embaixador pode estar procurando assegurar para a Venezuela uma porção de território rica em minérios, numa região fronteiriça em que, pelas condições naturais, não houve até agora uma demarcação precisa da linha divisória. Com essa atitude a Venezuela pode isentar de responsabilidade as autoridades brasileiras, quanto ao massacre, ao mesmo tempo em que lança dúvidas quanto à competência dos órgãos do Executivo e do Judiciário do Brasil para apuração dos fatos e punição dos criminosos.

FONDATION INTERNATIONALE LELIO BASSO POUR LE DROIT ET LA LIBERATION DES PEUPLES
LELIO BASSO INTERNATIONAL FOUNDATION FOR THE RIGHTS AND LIBERATION OF PEOPLES
FUNDACION INTERNACIONAL LELIO BASSO POR EL DERECHO Y LA LIBERACION DE LOS PUEBLOS

Roma, 20 de setembro de 1993

Prezado(a) amigo(a),

Enviamos o anexo boletim de imprensa que comunica a última resolução do Tribunal Permanente dos Povos relativa à sentença de Paris (outubro 1990) sobre a Amazônia brasileira. Resulta que nos últimos três anos verificaram-se fatos que revelam a reiteração dos atos criminosos vitimando membros das comunidades indígenas sem mudança de atitude das autoridades brasileiras.

Pedimos difundir na imprensa e junto aos órgãos competentes dita resolução que resulta na página 2 da Declaração do Tribunal.

Cordiais saudações,

FONDAZIONE INTERNAZIONALE
LELIO BASSO PER IL DIRITTO
E LA LIBERAZIONE DEI POPOLI
SECRETARIA GENERALE
Linda Bimbi